



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2026/PRPG/UFG

Processo nº 23070.033919/2026-07

Goiânia, data na assinatura.

Aos (Às)
Diretores(as) das Unidades Acadêmicas
Diretores(as) das Unidades Acadêmicas Especiais
Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Assunto: Critérios e procedimentos para envio de projetos para criação de novos programas/cursos de pós-graduação Stricto Sensu na UFG - Calendário 2026.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.033919/2026-07.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Considerando que:

a) O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023-2027) da UFG destaca a necessidade de criar novos programas/cursos stricto sensu para atender a demandas sociais articuladas com o desenvolvimento regional, impulsionando pesquisas de alto impacto, a internacionalização da pós-graduação e o fortalecimento de sua integração com a sociedade;

b) O Edital CAPES nº 20/2026, de 25 de junho de 2026 informa, detalhadamente, os objetivos e as características exigidas para as propostas de novos cursos;

2. Informamos os procedimentos a serem adotados para apresentação de proposta de novo programa/curso de pós-graduação stricto sensu à PRPG/UFG.

3. O APCN deve demonstrar: 1) de modo inequívoco o potencial de consolidação do programa de pós-graduação proposto; 2) que satisfaz demandas sociais correntes de maneira articulada com o desenvolvimento estadual e regional; e 3) que a proposta seja inédita na UFG, isto é, que não promova sobreposição e sobreposição a outros programas já existentes na UFG.

4. O processo de submissão de proposta de novos programas/cursos (APCN) deve ser feito por um(a) proponente - representante do grupo de docentes interessados(as) - diretamente no SEI, anexando os seguintes documentos:

a) Formulário de submissão do APCN, no qual constem:

I - Justificativa para a criação do novo programa/curso, ressaltando sua importância estratégica para a pós-graduação e para a pesquisa na instituição;

II - Demonstração clara de que a proposta se adequa ao documento de área da CAPES. Para programas propostos na área Interdisciplinar, é preciso demonstrar detalhadamente que a proposta está inserida na área, indicando, efetivamente, a viabilidade e inovação a serem geradas pela interdisciplinaridade;

III - Demonstração da existência prévia de interações entre os docentes que integram o corpo docente da proposta, incluindo, por exemplo, projetos financiados, publicações, orientações conjuntas de alunos de iniciação científica ou mestrado, entre outros;

IV - Lista de disciplinas e docentes responsáveis, demonstrando a competência do corpo docente e coerência da matriz curricular com os objetivos do Programa;

V - Breve comentário acerca da não-sobreposição e/ou sobreposição com outros programas/cursos da UFG.

b) Carta da Direção da Unidade, contendo aprovação do(a) Diretor(a) (quando a proposta envolver até dois(duas) docentes da Unidade) ou do Conselho Diretor (quando envolve três ou mais docentes da Unidade);

c) Relato fundamentado do compromisso institucional da Unidade Acadêmica (UA), por meio de uma carta do Conselho Diretor da UA à qual a proposta está vinculada, ressaltando o interesse no envio do APCN e sua importância para a Unidade. É imprescindível que a carta demonstre que a UA garantirá as condições físicas e de pessoal mínimas de funcionamento para o curso, em termos de servidores, espaço físico e secretaria, caso o APCN seja aprovado;

d) Para mestrados e doutorados profissionais, devem ser enviados documentos relativos ao autofinanciamento do programa;

e) Apresentação dos dados do corpo docente, experiência prévia em orientação e produção científica (2021-2026), bem como a síntese dos indicadores de produção individual e do conjunto de docentes (conforme planilha modelo);

f) Demonstração direta e objetiva da satisfação dos seguintes critérios, em despacho (ou documento) a ser inserido no processo SEI, de que o corpo docente do programa/curso proposto atenda aos seguintes requisitos:

I - Mínimo de 50% dos(as) docentes permanentes devem ser exclusivos(a) do programa/curso proposto;

II - Máximo de 20% dos(as) docentes permanentes podem estar credenciados(as) em outros PPGs da UFG. Para propostas oriundas do campus Cidade Ocidental e do campus Cidade de Goiás, o percentual máximo é de 40%;

III - O número de docentes permanentes deve ser 20% maior ao mínimo exigido pela área, sem considerar docentes permanentes externos à UFG;

IV - Proporção de docentes colaboradores(as)/totais deve respeitar o que está definido no documento de área;

V - Demonstração clara de que a proposta se adequa ao documento orientador de APCN da área da CAPES para a submissão no ano corrente, com apresentação precisa dos indicadores mínimos e os valores do PPG proposto, os quais, quando se tratarem do conjunto de docentes, devem ser no mínimo 20% maior que os mínimos exigidos;

VI - Para programas propostos na área Interdisciplinar, deve ser demonstrado que a proposta está inserida na área, indicando, efetivamente, a viabilidade e inovação a serem geradas pela interdisciplinaridade;

VII - Pelo menos 75% dos(as) docentes devem ter experiência de orientações concluídas em programas institucionais de iniciação científica e/ou tecnológica da UFG, em programas de pós-graduação stricto sensu ou cursos de pós-graduação lato sensu. Para novos doutorados, a proporção de 75% dos(as) docentes se refere a orientações de dissertações de mestrado;

VIII - Produção intelectual bem distribuída entre os(as) docentes, sendo que, no mínimo, 50% dos(as) docentes devem apresentar um produto por ano nos últimos 5 anos (2021-2026), considerando produtos bibliográficos, técnicos ou artísticos relevantes para a área. Os critérios de qualidade que permitem a inclusão de um determinado produto devem ser aqueles exigidos pela área. Não devem ser incluídos no corpo docente permanente da proposta docentes com produção intelectual igual a zero nos últimos três anos;

IV - Demonstração da existência prévia de interações entre os(as) docentes que integram o corpo docente da proposta, incluindo projetos financiados, publicações, orientações conjuntas de estudantes de iniciação científica ou mestrado; além disso, no mínimo 50% dos docentes permanentes devem ter produção qualificada, conforme discriminado no item anterior, com outro(s) docente(s) permanente(s) da proposta.

5. Após o envio do material descrito acima, a PRPG procederá a análise da viabilidade das propostas, conforme disposto no Art.9º da Resolução CEPEC UFG N° 1847/23, a saber:

Art. 9º Para a avaliação da viabilidade da APCN, a PRPG poderá designar pareceristas ad hoc e solicitará a análise da Comissão de Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação da UFG, nomeada pelo (a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação. .

6. Com base na análise da referida Comissão, a proposta será devolvida para os proponentes para adequações. Após o retorno da proposta revisada pelos proponentes, a PRPG procederá a análise da seguinte forma:

a) Avaliação da proposta por no mínimo um(a) parecerista ad hoc, de caráter consultivo, que emitirá um parecer, considerando o documento de área da CAPES e as orientações para elaboração da proposta contidas neste documento. O parecer será enviado ao grupo proponente para que possa fazer novas adequações e correções na proposta;

b) Avaliação, pela Comissão de Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação da UFG, da viabilidade e do mérito da proposta à luz dos comentários tecidos pelo(a)s parecerista(s) ad hoc e a satisfação dos critérios descritos no item (4), podendo serem considerados outros parâmetros adicionais, a critério da Comissão;

c) Os pareceres da Comissão serão apreciados na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Caso a proposta seja aprovada, a PRPG autorizará o grupo de docentes a preencher o APCN a ser enviado à CAPES, no prazo definido no cronograma de avaliação do ano de 2026.

7. Informações adicionais necessárias à construção das propostas devem ser consultadas no edital CAPES nº 20/2026, de 25 de junho de 2026, acessado no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/edital_2844920.pdf/@@display-file/file.

8. Cronograma de análise interna e tramitação na UFG, até a homologação das propostas pela PRPG:

I - 10 de julho de 2026, às 09h: Reunião online com a Comissão de Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação da UFG para orientar os proponentes.

Link para acesso à sala virtual: <https://meet.google.com/xjn-ufqf-qoei>

II - Até 04 de setembro de 2026: Data limite para apresentação das propostas via SEI.

III - 08 de setembro a 18 de setembro de 2026: Análise da PRPG (Comissão de Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação da UFG).

IV - Entre 21 e 25 de setembro de 2026: Devolutiva do resultado da análise das propostas às Unidades Acadêmicas para as providências cabíveis.

V - Até 09 de outubro de 2026: Envio das propostas, revisadas à luz dos comentários da Comissão de Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação da UFG, pelas Unidades Acadêmicas proponentes, via SEI, à PRPG.

VI - 13 de outubro a 30 de outubro de 2026: Análise das propostas pela PRPG (parecerista(s) ad hoc).

VII - Até 06 de novembro de 2026: Devolutiva do processo às Unidades Acadêmicas para as providências cabíveis frente aos comentários do(a)s parecerista(s) ad hoc.

VIII - Até 18 de novembro de 2026: Envio dos processos finais pela Unidade Acadêmica, à PRPG.

IX - Até 27 de novembro de 2026: Data limite para análise dos processos pela Comissão de Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação da UFG (elaboração de parecer para apreciação na

CPPG).

X - 03 de dezembro de 2026: Apreciação dos pareceres na CPPG.

Sucupira.

XI - 04 a 14 de dezembro de 2026: Preenchimento e envio da proposta na Plataforma

CAPE.

XII - Até 16 de dezembro de 2026: Homologação da proposta pela PRPG para envio à

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Neves Marreto, Pró-Reitor Adjunto**, em 07/07/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6320814** e o código CRC **8C7581B5**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Ingá – Quadra B – Edifício B1 – Prédio da Reitoria – Térreo - Bairro Campus

Samambaia - Telefone: (62)3521-1163

CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>

protocolo.cidarq@ufg.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.033919/2026-07

SEI nº 6320814